



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 254

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 23 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/04/2024 - Câmara Municipal - 18h - Entidades que atendem população em parceria com SUAS
23/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2024
24/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2024
20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

COMUNICADOS



AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL COM A ENTIDADES QUE ATENDEM A POPULAÇÃO EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO PELO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

29/ABRIL A PARTIR DAS 18H CÂMARA MUNICIPAL



EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2024 - SME

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do Processo nº 6659/2024

Considerando eventual ato de infração aos incisos I, IV, IX e XI do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;

Considerando eventual ato de infração ao inciso V do Artigo 144 da Lei Complementar Nº 175/2011;

NOMEIA

Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto - Supervisora de Ensino - Presidente

Luciana de Ribeiro Castellan - Supervisora de Ensino - Membro

Markus Pablo Nobre dos Santos - Supervisor de Ensino - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 17/2024

Dispensa nº: 14/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higienização e descartáveis.

Nos termos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a inabilitação da empresa 33.404.525 ANGELO BATISTA DE SOUZA, CNPJ 33.404.525/0001-41.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 14/2024, e, por consequência, ADJUDICO:

Os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8 à empresa:

LIMP CRC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 39.373.087/0001-88 – Valor dos itens:

- 1 - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- 2 - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3 - R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
- 4 - R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 6 - R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)
- 8 - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

O item 7, à empresa:

VF TECH STORE LTDA – CNPJ: 47.669.521/0001-08 – Valor do item:
7 - R\$ 1.556,00 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Os itens 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19 e 20 à empresa:

BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.886.847/0001-28

- 9 – R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos)
 10 – R\$ 245,64 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
 11 – R\$ 48,12 (quarenta e oito reais e doze centavos)
 12 – R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos)
 13 – R\$ 41,28 (quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
 15 – R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
 17 – R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos)
 19 – R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
 20 – R\$ 375,48 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Os itens 14, 16 e 18 à empresa:

54.000.279 WANDERLEY AMÉRICO DE FREITAS – CNPJ 54.000.279/0001-32

- 14 – R\$ 187,20 (cento e oitenta sete reais e vinte centavos)
 16 – R\$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)
 18 – R\$ 38,85 (trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
 Dados: 2024.04.19 17:51:43 -03'00'

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 19 de abril de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
 Dados: 2024.04.19 17:51:43 -03'00'
 PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 - Presidente -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 19/2024

Dispensa nº: 16/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Papel Toalha em bobina 20cmx200m.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 16/2024, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame à empresa:

VF TECH STORE LTDA – CNPJ: 47.669.521/0001-08 – Valor Global: R\$ 4.823,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e três reais).

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 22 de abril de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
 Dados: 2024.04.22 10:54:39 -03'00'
 PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 - Presidente -

ATO DA MESA Nº 15/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 23 de abril de 2024, o. Sr. Marcelo Prates, RG nº 27.585.755-4, CPF nº 292.205.798-47, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Referência R3G1, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308, de 28 de abril de 2022, nomeado em 1º de junho de 2023, através do Ato da Mesa nº 25/2023.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 22 de abril de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
 1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
 2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
 1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
 2º Secretário

PERUIBEPREV

Recadastramento

Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma mensagem para
 (11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



JANEIRO a ABRIL

Período de recadastramento:
 01 a 30/04



ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.470, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI)” NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 33/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Fica instituído o dia 15 de maio, como “O Dia Municipal da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)”, a ser lembrado anualmente no município de Peruíbe.

Art. 2º- O Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI) no Município de Peruíbe passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 22 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.186, DE 22 DE ABRIL DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF CARAGUAVA II A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. ROBSON TELLES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.266/2024;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do pátio da EMEF Caraguava II, localizada na Rua Benedito Anderson Libert, nº 136, Jardim Caraguava, pelo Sr. ROBSON TELLES DA SILVA, inscrito no CPF 345.206.268-62, RG 40.647.241-5 com endereço na Rua Bauru, nº 950, Jardim Caraguava, Peruíbe, São Paulo, para ministrar aulas de capoeira.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas às quinta-feira das 19:30h às 21:30h e aos sábados das 19:30h às 21:30h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS RESPECTIVAS FASES DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA-RAZÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise dos recursos impetrados pelas empresas RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63 (processo nº 4631/2024), WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001-00 (processo nº 4679/2024) e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, (processo nº 4759/2024); e das contra-razões apresentadas pela empresa RM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/000191 (protocolo nº 5964/2024) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação após fases de recursos e contrarrazões (a íntegra dos recursos e contra-razões e respectivo julgamento encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Peruíbe em “transparência/licitações”).

MANTEVE-SE AS EMPRESAS ABAIXO HABILITADAS:

SELT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.187.475/0001-67, estabelecida a Av. Raja Gabaglia nº 2640, na cidade de Belo Horizonte/MG, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, estabelecida a Rua José Coppio nº110, na cidade de Lorena/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

RM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, estabelecida a Rua Pedro Moreira de Souza nº 215, na cidade de Votorantim/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS MANTIDAS INABILITADAS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001-00, estabelecida a Rua Carneiro Leão nº 203, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

- Não atendeu ao item 7.5.3.1. (instalação de luminária LED – 3.000 un) – os atestados válidos pela empresa WT, não atendem ao quantitativo mínimo exigido no edital. Obs.: foram desconsiderados os atestados que apresentaram uma ou mais das seguintes condições: atestados em duplicidade, atestados sem CAT, atestados de serviços em andamento sem apresentar quantitativos ou percentuais concluídos, atestados distintos referente à mesma

obra e contrato.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, estabelecida a Rua Newton de Souza e Silva nº 19, na cidade de Curitiba/PR, foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

- Não atendeu ao item 7.5.3.1. (retirada de iluminação convencional – 3.000 un) – os atestados válidos apresentados pela empresa SOLAR, não atendem ao quantitativo mínimo exigido em edital;

- Não atendeu ao item 7.5.3.1. (instalação de rede fotocontrolador – 3.000 un) – os atestados válidos apresentados pela empresa SOLAR, não atendem ao quantitativo mínimo exigido em edital;

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.680.121/0001-97, estabelecida a Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

- Não atendeu ao item 7.5.3.1. (instalação de rede fotocontrolador – 3.000 un) – os atestados válidos apresentados pela empresa BRASILUZ, não atendem ao quantitativo mínimo exigido em edital;

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido os prazos legais para manifestação de recursos e contrarrazões da fase de habilitação e tendo em vista o resultado acima mencionado, CONVOCA as empresas legalmente HABILITADAS na CONCORRÊNCIA Nº 10/2023: SELT ENGENHARIA LTDA, RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA e RM EMPREENDIMENTOS LTDA para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 24 de abril de 2024 às 15:00hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O desinteresse das empresas em participar da sessão de abertura contendo os envelopes de proposta comercial, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

Os processos que deram origem aos respectivos processos administrativos de recurso e contra-razões, bem como o próprio processo licitatório Concorrência nº 10/2023, encontram-se a disposição no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 83/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA IDOSOS, MODALIDADE LONGA PERMANÊNCIA, GRAU DE DEPENDÊNCIA I (PESSOA IDOSA INDEPENDENTE, MESMO QUE REQUEIRA USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA – RESOLUÇÃO ANVISA – RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021) - CONTRATADO: V. C. NOBRE INSTITUIÇÃO DE IDOSOS – ILPI LTDA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 5.883/2024/2024 - ASSINATURA: 15/04/2024 – VALOR R\$ 98.399,88 – VIGÊNCIA 12 MESES.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, 15 de abril de 2024

PROCESSO Nº 5.883/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta da empresa VC NOBRE INSTITUIÇÃO DE IDOSOS – ILPI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.997.039/0001-99, estabelecida rua Benedito Oliva de Lacerda, nº 60, Centro, no Município de Peruíbe/SP, CEP 11770-142, por inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de diárias em acolhimento na modalidade de Residência Inclusiva para idosos, Modalidade Longa Permanência, Grau de Dependência I (Pessoa idosa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda – Resolução ANVISA – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL